

RESOLUÇÃO N.TC-08/1991

Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Resolução 06/89.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na conformidade do art. 30, combinado com o art. 29, da Lei Complementar nº 31/90, de 27 de setembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º - O inciso I do art. 7º da [Resolução TC-06/89](#), de 17 de maio de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem:

“b.9 - Cópia da Tabela de Remuneração (Vencimentos ou Salários, mais Gratificações) que tenham servido de base para o cálculo de despesa com Folha de Pagamento de Pessoal.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1991

EPITÁCIO BITTENCOURT
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 13.11.1991